

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

PROTOCOLO Nº. 45655/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM FESTIVAIS, ESPETÁCULOS E DEMAIS EVENTOS QUE PODEM SER PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FAZENDA RIO GRANDE.

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, através da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, nomeada pela Portaria nº 025/2024 – SMC, torna público e estabelece as normas do Edital de Chamamento Público para credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação para apresentações artísticas em festivais, espetáculos e demais eventos que promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as disposições contidas nas Leis de nº 1.629/2022, 1.697/2023, 1.193/2017 e 1.769/2024, observadas as normas dispostas na Lei nº 14133/2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se ao credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação para apresentações artísticas em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.2 O presente edital seguirá a modalidade NÃO REEMBONSÁVEIS, nos moldes do inciso I do Art. 5º da Lei nº 1.193/2017, conforme alteração dada pela lei nº 1.769/2024.

1.3 Das especificações do objeto:

Categoria	Descrição	Quantidade de vagas para ampla concorrência	Quantidade total de vagas	Valor da categoria	Valor total da categoria
1	Solo/monólogo – Apresentação de 30 min	11	11	R\$ 250,00	R\$ 2.750,00
2	Banda/ Companhia – Apresentação de 30 min	4	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
3	Solo/monólogo – Apresentação de 1 hora	11	11	R\$ 750,00	R\$ 8.250,00
4	Banda/ Companhia – Apresentação de 1 hora	20	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
5	Solo/monólogo – Apresentação de 2 horas	4	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
6	Banda/ Companhia – Apresentação de 2 horas	10	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total: R\$ 79.000,00					

1.4 O processo licitatório obedecerá, integralmente, as disposições do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e Art. 25, caput, da Lei Federal 14133/2021, de 1 de abril de 2021 e demais normas pertinentes à matéria, observado o constante na Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017, alterada pela Lei nº 1761/2024.

1.5 Os valores de cada categoria serão atualizados pela Secretaria de Cultura a cada aniversário da publicação deste edital, de acordo com os valores de mercado.

1.6 Este edital seguirá a modalidade paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DO VALOR DO EDITAL

2.1 Será disponibilizado para o presente edital o valor de R\$ 79.000,00, (Setenta e nove mil reais), recurso este viabilizado pelo Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017, alterada pela Lei nº 1769/2024.

2.2 O detalhamento da distribuição dos valores entre os itens está especificado no item 1.3.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Caberá à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, criada pela lei 1697/2023, nomeada através da Portaria nº 34/2025 - SMC, realizar a seleção de propostas, conduzir a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

3.2 As propostas serão selecionadas de acordo com a sua qualidade e pertinência temática, considerando os quesitos abaixo:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<p>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Fazenda Rio Grande.</p> <p>A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Fazenda Rio Grande;</p>	30

B	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica);	30
C	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta;	20
D	Viabilidade de execução: neste item, será considerada a viabilidade de execução da apresentação de acordo com o caráter dos eventos que serão promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura.	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

3.3 Os critérios para casos de desempate serão:

- a) Maior pontuação no item D – viabilidade de execução;
- b) Maior pontuação no item A – relevância da Ação;
- c) Maior pontuação no item C – Trajetória artística e cultural do proponente;
- d) Maior idade do proponente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição neste processo, o interessado deverá conhecer o Edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.1.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

4.2 Poderão se inscrever neste edital: Pessoas Jurídicas - CNPJ, com sede em Fazenda Rio Grande, interessadas em propor apresentação artística em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, atuantes nas áreas culturais descritas no Art. 8º da Lei nº 1.193 de 09 de novembro de 2017:

4.3 O prazo de inscrição será de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da publicação deste edital no órgão oficial.

4.3.1 As inscrições ocorrerão das 08h do dia 12 de novembro de 2025 até às 23h59min do dia 26 de novembro de 2025.

4.4 A inscrição dos interessados será VALIDADA mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM, que consiste em um cadastro municipal de artistas e produtores culturais, cujo objetivo é mapear artistas, grupos culturais e entidades culturais residentes no Município de Fazenda Rio Grande.

4.4.1 O proponente que não tenha cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal – SICAM (Lei Municipal nº 1.534/2022) deverá previamente ou no período de inscrições se cadastrar acessando o link: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/sicam>

4.4.2 Inscritos que não possuem cadastro no Sistema de Cadastramento Artístico Municipal

– SICAM terão a inscrição considerada nula.

4.4.3 Problemas com acesso e efetivação da inscrição no SICAM não serão aceitos como justificativa para o não cadastramento com data dentro do prazo estipulado no item 4.3.

4.5 As inscrições para este Edital serão realizadas on-line e de forma gratuita. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 4.12 por meio do e-mail: editaisculturais.frg@gmail.com com o título: “INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025”, entre os dias citados no item 4.3.

4.5.1 Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o seu envio.

4.5.2 Será permitido o envio de links apenas de portfólio. Todos os demais documentos devem ser enviados por e-mail em formato PDF.

4.5.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.5 Cada participante poderá se inscrever **apenas uma vez** neste edital. No entanto, é possível concorrer em **todas as categorias** mencionadas no item **1.3** (conforme os Anexos I e II).

4.7 Caso não seja habilitado, o proponente poderá realizar uma nova inscrição 30 (trinta) dias após a última inabilitação.

4.8 O proponente será credenciado apenas nas categorias em que apresentar proposta no ato de sua inscrição, conforme descrito no item 4.6.

4.9 Poderá haver subcontratação para a execução da apresentação, desde que os subcontratados estejam indicados na proposta de apresentação ou que seja apresentada justificativa plausível de possível substituição.

4.10 O proponente será convocado com base nos critérios de análise que considerem o caráter do evento, classificação, segmento artístico, gênero e subgênero.

4.11 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Secretaria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

4.12 O proponente deverá enviar, de maneira legível, os seguintes documentos obrigatórios para formalizar a sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- c) Proposta de apresentação artística conforme Anexo II;
- d) Currículo artístico ou portfólio do proponente com no máximo 15 (quinze) páginas;
- e) Mini currículo artístico ou portfólio dos integrantes da apresentação, máximo 7 (sete) páginas;
- f) Comprovante/documento de conta bancária, que contenha nome do titular, número de agência e da conta;
- g) Prints de redes sociais, links de vídeos, reportagens de internet, jornais, revistas, imagens ou outros meios de comunicação, para comprovação de atuação na área, com no máximo 15 (quinze) páginas;
- h) Número do cadastro do SICAM, conforme descrito no anexo I;
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da proposta;
- j) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em:
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

k) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual, disponível em: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

l) Certidões Negativas de Débitos junto às Receitas Municipais do Município de Fazenda Rio

Grande, disponível em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-302/contribuente/rel_cndcontribuinte.faces

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.13 NÃO poderão se inscrever neste edital:

- a) Servidor ocupante de cargo ou emprego público do Poder Executivo Municipal;
- b) Proponente impedido ou suspenso de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- c) Proponente que estiver inadimplente com a Lei 14.017/2020 - Aldir Blanc, Lei de Incentivo Fiscal, Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, Editais do fundo municipal de cultura de Fazenda Rio Grande e demais leis de incentivo à cultura;
- d) Membros da comissão avaliadora, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E RESTRIÇÕES DE CONTEÚDO

5.1 Serão indeferidas as inscrições:

- a) Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 4.12 ou apresentarem documentação ilegível;
- b) Dos proponentes que não realizaram a prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc dos anos de 2020, 2021, Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, editais do fundo municipal de cultura de Fazenda Rio Grande e demais leis de incentivo;
- c) Propostas de apresentações que não se enquadrem nos parâmetros estabelecidos neste Edital;
- d) Propostas de apresentações que tenham notas inferiores a 50,0 ou que tenham zerado em um dos critérios de avaliação;
- e) Que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido;
- f) De apresentações que evidenciem a discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

g) De apresentações que proponham a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia;

h) Que apresentarem conteúdos que não estejam ligados diretamente a produção, criação, ensino, formação, distribuição, profissionalização ou realização nas áreas artísticas e culturais;

i) Que apresentarem conteúdo que não se enquadrem nas categorias deste edital;

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Caberá à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, formalizada através da Portaria nº 34/2025 - SMC a análise das inscrições de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 4.12 e 4.13.

6.2 A análise e seleção das propostas também será realizada pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, formalizada através da Portaria nº 34/2025 - SMC, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

6.2.1 A CMIC terá as seguintes atribuições:

a) Avaliação e Seleção das propostas de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 3.2. e 3.3;

b) Emissão de relatório do processo de seleção e do credenciamento, justificando habilitação ou inabilitação dos inscritos de acordo com a documentação enviada;

c) Análise dos recursos que, porventura, sejam protocolados conforme descrito no item 8.

6.3 Cabe à Secretaria Municipal de Cultura:

a) Gerir todo o processo de credenciamento;

b) Monitorar o cumprimento deste Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;

c) Dar publicidade aos atos da CMIC providenciando para tanto o encaminhamento dos documentos para publicação no Portal da Transparência do Município.

d) O prazo para análise da documentação para habilitação será de 05 dias úteis.

6.4 Nenhum membro da CMIC poderá participar como proponente ou ter quaisquer vínculos de parentesco com os proponentes.

6.5 A CMIC é soberana em suas decisões podendo sugerir formato de apresentações diferentes dos apresentados pelo proponente, cabendo a ele aceitar ou não tais sugestões.

6.6 A relação dos proponentes selecionados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>.

6.7 A lista dos proponentes credenciados que estarão aptos a serem contratados, após o julgamento dos recursos e finalização das etapas, será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e divulgada no site da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível em: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>

6.8 Este edital ficará permanentemente aberto durante sua vigência.

6.9 O processo de Credenciamento e Seleção será atualizado a cada 4 (quatro) meses.

6.10 O prazo para assinatura do instrumento do presente contrato será de 05 dias úteis após a convocação.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser formalizados através do e-mail editaisculturais.frg@gmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação/Esclarecimento ao edital de Chamamento Público N.º 07/2025 e preenchendo obrigatoriamente o modelo disponibilizado no Anexo IV deste Edital.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DO RECURSO

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados ao seguinte endereço eletrônico: editaisculturais.frg@gmail.com

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal transparência da Prefeitura.

8.11 A CMIC fará os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos.

9. MOTIVOS PARA DESCRENCIAMENTO

a) Inexecução injustificada do objeto, quando convocado para uma apresentação específica, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados.

b) Recusa injustificada do proponente em aceitar as condições de contratação ou em assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no item 7.10 do edital.

c) Comportamento do proponente ou de seus integrantes que atente contra a moral, a ética, ou a imagem da Administração Pública, antes ou durante a execução do objeto.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS

O descumprimento das normas deste Edital, das cláusulas do contrato ou da legislação aplicável sujeitará o proponente/contratado às seguintes sanções administrativas, aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, garantido

o contraditório e a ampla defesa:

- a) ADVERTÊNCIA: Aplicada para infrações leves e sanáveis, com a concessão de prazo para regularização;
- c) SUSPENSÃO: Impedimento de participar de licitações, credenciamentos ou celebrar novos contratos com a Administração Pública Municipal por um período determinado, não superior ao previsto no art. 172 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: Impossibilidade de licitar e contratar com a administração pública por prazo determinado, nos casos de infrações graves, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) RESCISÃO CONTRATUAL: Decorrente de descumprimento grave ou reiterado das cláusulas contratuais ou das normas deste Edital;
- f) DESCRENCIAMENTO: Exclusão do cadastro de credenciados, impedindo novas convocações para contratação, conforme hipóteses detalhadas no tópico específico.

Constituem infrações graves, passíveis de declaração de inidoneidade e descredenciamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) A falsidade de documento ou declaração;
- b) A recusa injustificada em firmar contrato quando convocado;
- c) A inexecução total ou parcial do objeto contratado, sem justa causa;
- d) O descumprimento de obrigação prevista em termo de compromisso ou contrato anterior celebrado com o Município;
- e) A condenação por prática de ato ímprobo em decisão irrecorrível proferida no âmbito da Administração Pública ou do Poder Judiciário.

- A Secretaria Municipal de Cultura, mediante parecer fundamentado da Comissão de Contratação ou da CMIC, notificará o proponente para que apresente sua defesa e provas no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- Analisada a defesa, a autoridade competente decidirá pelo mantimento ou pelo cancelamento do descredenciamento.
- O descredenciamento será tornado público por meio de divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

10. DO PAGAMENTO

10.1 Para suporte da despesa decorrente deste Edital, será utilizado recursos do Projeto/Atividade 2.142- Fundo Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

Órgão/ Unidade	Descrição do Órgão	Projeto Atividade	D.O.	Fonte
37.001	Serviços de terceiros pessoa jurídica	2.142	1046 - 3.3.90.39.00.00.00.00	1000

10.2 O pagamento será efetuado conforme as apresentações forem sendo realizadas, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do recibo, no Protocolo Financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e anexado às provas de regularidade com a Situação Cadastral do CNPJ, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.3 A execução do presente instrumento está restrita a data da assinatura do Contrato até o dia e hora do cumprimento do objeto e enquanto perdurar as obrigações assumidas no Contrato.

11. DO DIREITO DE USO DE IMAGEM E OUTROS DIREITOS

11.1 Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura.

11.2 Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura, o direito de utilizar do seu projeto/apresentação, para fins de divulgação para realizar registro documental e disponibilizar e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito à percepção de qualquer valor, além do conferido por este edital, inclusive a título de direitos autorais.

11.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

11.4 A responsabilidade pelo recolhimento das taxas do ECAD e outros encargos cabe ao proponente.

11.5 A Secretaria Municipal de Cultura, O Conselho Municipal de Políticas Culturais e a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos das legislações específicas vigentes e aplicáveis.

12. DIVULGAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

12.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das apresentações deverão exibir as marcas da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e da Secretaria Municipal de Cultura, conforme disponibilizadas pela SMC.

12.2 Em cada início de projeto o proponente deve apresentar os seguintes dizeres: **“Esta apresentação é financiada e apoiada pela prefeitura de Fazenda Rio Grande, através da Secretaria de Cultura, com recursos do Fundo Municipal de Cultura, por meio do edital de Chamamento Público 07/2025”.**

12.3 O material de divulgação das apresentações deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O contemplado através deste Edital deverá apresentar relatório de execução do objeto (prestação de contas), conforme anexo VI, em até 30 (trinta) dias após a sua execução, ou nos moldes previamente divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.2 A não entrega do documento de que trata o item 13.1 tornará o contemplado inadimplente com o Fundo Municipal de Cultura, podendo este sofrer as penalidades cabíveis previstas na legislação vigente.

13.3 O contemplado será responsável direto e exclusivo pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura de Fazenda Rio Grande ou a terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 14133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, em qualquer fase deste procedimento, realizar diligências e verificar as informações prestadas pelos proponentes.

14.2 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e, caso tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e a CMIC de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o proponente ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Código Penal Brasileiro.

14.3 O acompanhamento de todas as fases deste Edital, inclusive das publicações no Diário Oficial do Município, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do proponente.

14.4 O objeto deste Edital não estabelece entre o proponente e a Secretaria Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande qualquer tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, mandato de representação ou responsabilidade solidária, nem obrigatoriedade de contratação.

14.5 A Prefeitura de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizam pelas licenças, taxas e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nas propostas, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

14.6 O contemplado que infringir as disposições do presente Edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Município de Fazenda Rio Grande, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.

14.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

14.8 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis através do link: <https://transparencia.betha.cloud/#/c7j-Rm9f1usl8HbuPqJEg==/consulta/7014>

14.9 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico editaisculturais.frg@gmail.com ou pelo telefone: 41 3608-7706.

14.10 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.11 Quaisquer irregularidades no curso de vigência deste Edital poderão ser denunciadas à Secretaria Municipal de Cultura pelo endereço eletrônico: editaisculturais.frg@gmail.com

14.12 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

14.14 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até seu encerramento.

14.14 Os casos omissos relativos às disposições do Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, após apreciação da CMIC, ficando desde já, eleito o foro de Fazenda Rio Grande /PR, para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

15. DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I: Formulário de Inscrição;

Anexo II: Proposta de apresentação artística;

Anexo III: Modelo de Recurso;

Anexo IV: Requerimento de impugnação;

Anexo V: Relatório de Execução (prestação de contas);

Anexo VI: Minuta do Contrato.

Anexo VII: Termo de Referência

Fazenda Rio Grande 11 de novembro de 2025

Natanael Ferreira Countinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto Nº 7651/2025